

A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

VIGILANTES DA

EMPRESA DE VIGILÂNCIA PRIVADA

STRONG

PORQUE A STRONG CONTINUA A NÃO PAGAR
AS HORAS NOTURNAS CONFORME
O CÓDIGO DE TRABALHO E O
CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO,
O STAD, CONVOCA DUAS

CONCENTRAÇÕES

DE PROTESTO E DENUNCIA PUBLICA

LISBOA (REGIÃO SUL)	PORTO (REGIÃO NORTE)
DIA - 12 DE MARÇO, 4ª. FEIRA	DIA 11 DE MARÇO, 3ª. FEIRA
NA SEDE DO GRUPO TRIVALOR (DONA DA EMPRESA STRONG) AV. INFANTE SANTO, Nº. 21-A - LISBOA	NA FILIAL DA STRONG - NORTE RUA DA LEONESA, Nº. 446, EDIFICO G - 18 - LEÇA DO BALIO - MATOSINHOS
HORÁRIO DAS CONCENTRAÇÕES - DAS 14:00H ÀS 17:00H	
O CAMARADA ARMÉNIO CARLOS, SECRETÁRIO-GERAL DA CGTP-IN, PARTICIPARÁ NA CONCENTRAÇÃO DE LISBOA, DIA 12 DE MARÇO, ÀS 16:00H	

**A LUTA CONTINUA POR TODOS OS MEIOS ATÉ
A STRONG RESPEITAR A LEI - VENCEREMOS!**

TODOS Á CONCENTRAÇÃO DE PROTESTO E DENUNCIA PUBLICA!

VAMOS EXIGIR OS NOSSOS DIREITOS - VAMOS DEFENDER OS NOSSOS INTERESSES!

COLEGA

Como o STAD informou no comunicado 12/2014, de 17-2-2014, depois de ter intentado uma acção em Tribunal de Trabalho e requerido uma intervenção urgente e prioritária aos locais de trabalho da STRONG, a nossa luta não para! Agora, inserida na semana de luta da CGTP-IN de 8 a 15 de Março, o STAD convoca duas CONCENTRAÇÕES

DE PROTESTO E DENUNCIA PUBLICA para exigir à STRONG o pagamento do trabalho nocturno a que legalmente temos direito!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Para que nenhum(a) trabalhador(a) tenha dúvidas desta posição do STAD, vamos seguidamente reproduzir a cláusula 24ª. do CCT da Vigilância Privada onde se expressa claramente que a STRONG tem que pagar mensalmente o trabalho nocturno assim como nas férias, no subsidio de férias e no subsidio de natal.

1. Período de trabalho nocturno – retribuição (cláusula 24º do CCT):

Nº.1 – Considera-se período de trabalho nocturno, para efeitos de novas admissões, o que medeia entre as 21 horas de um dia e as 6 horas do dia seguinte.

Nota: Este período aplica-se aos trabalhadores que entraram para o sector a partir de Abril de 2004, para os trabalhadores que já estavam no sector antes desta data, o período nocturno a considerar, é o que medeia entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

Nº. 2 – A prestação de trabalho nocturno dá direito a retribuição especial, que será igual a 25% do valor base hora de trabalho equivalente prestado durante o período nocturno;

Nº. 3 – O acréscimo médio mensal resultante do pagamento do trabalho nocturno é incluído na retribuição de férias, bem como no pagamento de subsídio de férias e de subsídio de Natal;

(transcrição do texto do CCT)

CAMARARA

Nós, Classe Trabalhadora e o STAD, não vamos parar de lutar pelos nossos direitos e de defender os nossos interesses! As horas nocturnas devem de ser pagas – e a STRONG tem que as pagar!

Nós não aceitamos que a STRONG seja uma empresa “fora-da-lei” só para ter ainda mais lucros ilegais e ilegítimos à custa do nosso trabalho e esforço enquanto os trabalhadores e trabalhadoras passam cada vez pior! Nós não aceitamos que a STRONG apanhe a “boleia” do governo do PSD/CDS para tentar roubar-nos o direito às horas noturnas que temos

TODOS À CONCENTRAÇÃO DE PROTESTO E DENUNCIA PUBLICA!
VAMOS EXIGIR OS NOSSOS DIREITOS – VAMOS DEFENDER OS NOSSOS INTERESSES!

**NÃO PODE SER: A STRONG ESTÁ A VIOLAR TOTALMENTE
A LEI E O CCT - A STRONG É UMA EMPRESA FORA DA LEI!**

A LUTA CONTINUA POR TODOS OS MEIOS ATÉ
A STRONG RESPEITAR A LEI – VENCEREMOS!



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

